

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 25

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em concorrência e por preço não inferior ao da avaliação, o terreno de propriedade do Município, localizado à avenida Capitão Mor Aguiar, 487, desta cidade, de forma trapesoidal, com a área de 175,00 mts.2 (cento setenta e cinco metros quadrados), confrontando: pela frente, onde mede 5,50 mts. (cinco metros e cinquenta centímetros), com a citada avenida; de um lado, onde mede 50,00 mts. (cinquenta metros), com a rua Lima Machado; de outro lado, onde mede 50,00 (cinquenta metros), com propriedade de João de Deus Simão; e, nos fundos, onde mede 1,50 mts. (um metros e cinquenta centímetros), com quem de direito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 17 de Março de 1948.


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal